



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 860

Ji-Paraná (RO), 24 de junho de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.01
LEIS.....	PÁG.03
PORTARIA.....	PÁG.04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-1354-04 – Anexo XLV e XLVI
INTERESSADA: Semusa
ASSUNTO: Repasse de Pactuação

A SEMDES

Dr. Arnaldo Egídio Bianco

Senhor Secretário,

AUTORIZO a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a proceder empenho, com base no **Despacho** às fls. 17073, em favor da Associação dos Deficientes Físicos da Amazônia Legal, no valor total de **R\$ 1.706.549,00** (um milhão, setecentos e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais).

Empenhe-se.

Ji-Paraná, 23 de Junho de 2009.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7289/2010

INTERESSADA: SEMUSA
ASSUNTO: Aquisição de Material de Expediente para Campanha Vacinal contra Poliomielite

Acolho o Parecer nº 117/PGM/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Expediente para Campanha Vacinal contra Poliomielite**, conforme descrito no projeto básico fls. 05/08, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 2.670,30** (dois mil, seiscentos e setenta reais e trinta centavos);

Ink Jet Informática e Papelarias Ltda-ME,

§ **Anexo I** - no valor total de **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais).

§ **Anexo II** - no valor total de **R\$ 371,30** (trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

§ **Anexo III** - no valor total de **R\$ 1.239,00** (um mil, duzentos e trinta e nove reais).

AM. Duarte & Cia Ltda,

§ **Anexo IV** - no valor total de **R\$ 800,00** (oitocentos reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 23 de Junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8588/2010

INTERESSADA: Rosimarie Waldraff da Silva
ASSUNTO: Licença Prêmio

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Rosimarie Waldraff da Silva**, que requer a concessão de licença prêmio, a que faz juz, conforme se constata da análise do presente procedimento.

Preenchidos todos os requisitos ensejadores da concessão,

DEFIRO o presente pleito.

À **Semad** para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7735-2010

INTERESSADO: Semdes

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente e Consumo

Acolho o Parecer Jurídico nº 446/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite nº 0136/10/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de Material de Consumo e Permanente**, conforme descrito no projeto básico e anexos (fls. 04/10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas Empresas abaixo relacionadas, no valor total de **R\$ 27.398,20** (vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

Ink Jet Inform. e Papel. Ltda-ME,

§ **Anexo I** - no valor total de **R\$ 5.618,20** (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e vinte centavos).

C.R de Souza Freitas,

§ **Anexo II** - item 03, no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais).

L. Ferreira de Souza,

§ **Anexo II** - itens 01, 04 e 05, no valor total de **R\$ 9.280,00** (nove mil, duzentos e oitenta reais).

§ **Anexo III** - no valor total de **R\$ 10.240,00** (dez mil, duzentos e quarenta reais).

§ **Anexo IV** - no valor total de **R\$ 730,00** (setecentos e trinta reais).

J & J Com. Suprimentos de Informática Ltda-ME,

Anexo II - item 02, no valor total de **R\$ 1.230,00** (um mil, duzentos e trinta reais).

Publique-se.

À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 23 de Junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7287/2010

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo - Alimentação

Acolho o Parecer nº 116/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo (alimentação – Campanha Nacional de vacinação contra Poliomielite)**, conforme descrito no projeto básico fls. 05/07, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Terraço Com. de Alimentos Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 5.288,50** (cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Anexo I – no valor de **R\$ 3.045,00** (três mil e quarenta e cinco reais);

Anexo II – no valor de **R\$ 2.243,50** (dois mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 23 de Junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.14810/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO	
MUN. DE EDUCACAO		
824	12.361.1003.1023.1024	Construção e
Ampliação das Unidades de Educacionais		150.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Convênio 265/PCN/2008 – Construção Casa para Estudante Indígena.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.14811/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2035, de 23 de junho de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO	
DE AGRICULTURA		
818	20.605.1010.1033.1033	Aquisição de
Patrulha Rural		100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Perma-	nente

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação referente ao Convênio nº 296/PCN/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.14815/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2036, de 23 de junho de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
812	15.452.1011.2040.2040	Manutenção e Instalação da Rede de Iluminação Pública 50.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação referente ao Convênio nº 005/2010/ASJUR/DEOSP/RO.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.14808/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção	
Básica		
821	10.301.1021.2066.0100	Manutenção dos Serviços do PAB 84.749,59
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
823	10.301.1021.2066.0100	Manutenção dos Serviços do PAB 50.250,41
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação referente ao Convênio da Reforma e Ampliação do Posto de Saúde do Parque de Exposição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.14809/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2034, de 23 de junho de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional no valor de **R\$ 58.265,32** (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 11 13	Fundo Mun.Saúde-Vigilância em Saúde	
813	10.305.1021.2073.1007	Manut.dos Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças 32.765,32
	3.3.90.30.00	Material de Consumo
814	10.305.1021.2073.1007	Manut.dos Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças 3.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
815	10.305.1021.2073.1007	Manut.dos Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças 5.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
816	10.305.1021.2073.1007	Manut.dos Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças 15.000,00
	3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
817	10.305.1021.2073.1007	Manut.dos Serviços da Epidemiologia e Controle de Doenças 2.500,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação referente à Campanha de Vacinação contra Influenza A H1N1.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.14807/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2027, de 09 de junho de 2010, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção	
Básica		
808	10.301.1021.2064.1003	Programa da Saúde Bucal 1.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
809	10.301.1021.2064.1003	Programa da Saúde Bucal 900,00
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
810	10.301.1021.2064.1003	Programa da Saúde Bucal 1.000,00
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 11 11	Fundo Mun. Saúde-Atenção	
Básica		
560	10.301.1021.2064.1003	Programa da Saúde Bucal -2.900,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14812/GAB/PMJP/2010

Designa a servidora Sonete Diogo Pereira, Contadora, para responder pela Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de estruturar o setor contábil do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada à servidora **Sonete Diogo Pereira**, Contadora, para responder e gerir o setor contábil, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Ji-Paraná.



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Imprescindivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
Prefeito

José Otonio Lima Silva
Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
Diretora Dpto. de Comunicação Social

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14814/GAB/PMJP/2010

Designa a servidora Maria José da Silva, Agente Administrativo, para promover a execução e controle orçamentário do Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de estruturar a execução e o controle orçamentário do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada à servidora **Maria José da Silva**, Agente Administrativo, para promover a execução e o controle orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14816/GAB/PMJP/2010

Corrige erro material cometido no Decreto 14741/GAB/PMJP/2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido quanto à data do Decreto nº 14741/GAB/PMJP/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica corrigido erro material cometido quanto à data do Decreto nº 14741/GAB/PMJP/2010:

ONDE SE LÊ: Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de maio de 2010

LEIA-SE: Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de maio de 2010

Art. 2º. Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 14741/GAB/PMJP/2010.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de maio de 2010.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14806/GAB/PMJP/2010

Nomeia Comissão Especial para proceder levantamentos, objetivando a confirmação dos lotes descritos nos Processos Administrativos nºs. 4306/10 e 4383/10, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando requerimentos formulados pela Imobiliária 2B Ltda, nos quais pede a exclusão do débito de IPTU, alegando que os lotes tributados não existem no loteamento, e

Considerando que a referida exclusão, com a consequente anulação dos lançamentos, depende de levantamentos de campo tendentes a confirmar a existência ou não dos lotes em questão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial para proceder levantamentos de campo, com a devida apuração da existência ou não dos lotes relacionados nos Processos Administrativos mencionados, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- Edinei Vicente de Carvalho
- José Alves Nogueira
- Luis Elias Fernandes
- Manoel Elias Fernandes
- Francisco Jose Fernandes

Art. 2º. O levantamento determinado pelo presente Decreto deverá ser concluído no prazo de 10 (dez) dias, remetendo-se a

este Gabinete relatório circunstanciado das conclusões dessa Comissão Especial.

Art. 3º. Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial, serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14813/GAB/PMJP/2010

Designa a servidora Rosana David Dantas, Gerente de Tesouraria, para responder pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de estruturar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada à servidora **Rosana David Dantas**, ocupante do cargo de Gerente da Tesouraria, para responder e gerir a Tesouraria, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal



LEI Nº 2034 23 DE JUNHO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 58.265,32 (cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), da forma que a seguir se especifica:

I. Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, de repasse fundo a fundo, autorizado pela Portaria nº 34/GAB/CIB/RO:

10	Fundo Municipal de Saúde				
02	PODER EXECUTIVO				
02	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
021113	Fundo Mun.Saúde-Vigilância em Saúde				
10	Saúde				
10	305 Vigilância Epidemiológica				
10	305 1021	Gestão das Políticas Públicas em			
Saúde					
10	305 1021 2073	Manut. dos Serviços da			
Epidemiologia e Controle de Doenças					
10	305 1021 2073 1007	Campanha de			
Vacinação Influenza A H1N1-(Vigilância em Saúde)-SUS					

813 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.2.13 010.171 Influenza A H1N1

0,00

814 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Física
0.2.13 010.171 Influenza A H1N1

0,00

815 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -
Pessoa Jurídica
0.2.13 010.171 Influenza A H1N1

0,00

0,00

816 3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de
Trabalhos de Campo
0.2.13 010.171 Influenza A H1N1

0,00

0,00

817 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material
Permanente
0.2.13 010.171 Influenza A H1N1

0,00

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município, no Sistema Fundo a Fundo, autorizada pela Portaria nº 34/GAB/CIB/RO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2036 23 DE JUNHO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir se especifica:

I. Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, do Convênio nº 005/2010/ASJUR/DEOSP/RO:

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná				
02	PODER EXECUTIVO				
02	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
E SERV. PUBLICOS					
020602	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS				
PÚBLIÇOS					
15	Urbanismo				
15	452 Serviços Urbanos				
15	452 1011	Gestão das Políticas Públicas em			
Obras e Serviços					
15	452 1011 2040	Manutenção e Instalação			
da Rede de Iluminação Publica					
15	452 1011 2040 2040	Manutenção e			
Instalação da Rede de Iluminação Publica					
812 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -				
Pessoa Jurídica					
0.2.67 002.968	Conv. 005/2010/ASJUR/DEOSP				
R\$ 50.000,00	0,00				

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município através do Convênio nº 005/2010, pelo Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2033 23 DE JUNHO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1044, de 23 de março de 2001.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 2º da Lei Municipal nº 1044/2001:

Art. 2º. O incentivo ora autorizado, será pago de acordo com a seguinte tabela:

R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais) Aos médicos e odontólogos que atuam no Programa de Saúde da Família
R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais) Aos enfermeiros à disposição dos programas mencionados, que responderão também pela coordenação do PACS
R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) Aos auxiliares de enfermagem e auxiliares de serviços odontológicos

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1346, de 16 de novembro de 2004.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2035 23 DE JUNHO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), da forma que a seguir se especifica:

I. Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, do Termo de Convênio nº 296/PCN/2008:

2	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
02	PODER EXECUTIVO
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
020701	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
20	Agricultura
20 605	Abastecimento
20 605 1010	Gestão das Políticas Públicas na Agricultura e Meio Ambiente
20 605 1010 1033	Aquisição de Patrulha Rural
20 605 1010 1033 1033	Aquisição de Patrulha Rural
818	Equipamentos e Material Permanente
0.2.67 002.967	CONV. 296/PCN/08 - Aquis. Equip. Prod. Rur

Art. 2º. As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelas verbas específicas repassadas para o Município através do Convênio nº 296/PCN/2008, pelo Ministério da Defesa através do Programa Calha Norte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PORTARIA

 Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
COORDENADORIA-GERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 064/CGC/SEMFAZ/PMJP/2010

Washington Roberto Nascimento, Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor ASSIS CANUTO, CPF nº 04631188715 RG nº 00000019180 SSP/SP. Cargo/função: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, lotado na SEMOSP, a título de adiantamento conforme a Lei nº 709/95, conforme processo administrativo nº. 10875/2010.

Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Unidade: 01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto/atividade: 1222008820342034-Manutenção de Serviços Adm. Gerais-SE

Elementos de Despesas: 33.90.30.00-Material de Consumo-R\$ 5.000,00(cinco mil reais)

Elementos de Despesas: 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros-R\$ 2.000,00(dois mil reais)

VALOR: R\$ 7.000,00(sete mil reais).

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, a contar da data do depósito, com 30 (trinta) dias para apresentar a Prestação de Contas a Contabilidade do Município.

Art 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 17 e 18 da Lei nº 709 de 26 de Dezembro de 1995.

Art 4º - A Contabilidade do Município efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação.

Art 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de junho de 2010.

WASHINGTON ROBERTO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Fazenda

Estenda os braços para a vida



DOE SANGUE

A doação de sangue é segura e não demora mais de meia hora. Todo o material utilizado é descartável e oferece total segurança ao doador de sangue.

Veja os principais requisitos para doar sangue:

- * Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- * Peso superior a 50 kg;
- * Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- * Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias; não estar grávida; não estar amamentando; já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

*Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

* Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

*Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24 horas que antecedem a doação.

Antes da doação haverá uma entrevista de triagem clínica, quando serão realizados vários tipos de exames em seu sangue. Todas as vezes que você doar sangue serão feitos todos esses testes, e você receberá o resultado em cada doação.

